Contrato nº 003 / 2014 Publicado em 03/06/2014

Pag. D.O.U. 10



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO OPERACIONAL- CAO SERVIÇO ADMINISTRATIVO-SEAD

CONTRATO CEB № 173/2014 Identificação CEB № 982.459-6

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A parte doravante denominada CEB D:

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, criada pela Lei do Distrito Federal nº 2.710 de 24/05/2001, é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999, celebrado com a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), tem sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal.

A parte doravante denominada CONSUMIDOR:

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16.

As partes acima identificadas, neste ato representado por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica, que se regerá pelas normas da Resolução ANEEL nº 414/2010 e pelas cláusulas seguintes:

DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E PONTO DE ENTREGA

A unidade consumidora objeto do presente contrato e local de medição é identificada pelos dados:

Endereço/Bairro: EIXO MONUMENTAL VIA SI INMET SUDOESTE . Local: BRASÍLIA/DF CEP: 70680-900 Ponto de Entrega: FP- DC3395 Demanda Projetada do Ponto de Entrega: kVA 1.000 Propriedade da instalação: Poder Publico

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto regular o fornecimento de energia elétrica, pela CEB D ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos estabelecidos.

Gerência de Grandes Clientes | Fone/Fax (61) 3465-9110 /9105 | Central CEB 24h Fone 116 | Página 1/10

Parágrafo Único - Qualquer eventual mudança das características do CONSUMIDOR e/ou da Unidade Consumidora descritas anteriormente deverá ser informada a CEB D, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO

A CEB D fornecerá à unidade consumidora, energia elétrica em corrente alternada trifásica, na freqüência de 60 (sessenta) Hertz e tensão nominal entre fases de **13,8 kV**, tensão de medição de **115 (cento e quinze) Volts** observados os limites de variação estabelecidos no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica do Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, aprovado pela Resolução ANEEL nº 424/2010 ou outra que vier substituí-la.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENQUADRAMENTO

A unidade consumidora será enquadrada no Grupo, Subgrupo e Modalidade Tarifária a seguir:

Grupo	Subgrupo	Modalidade Tarifá	iria
Α	A4	Horária Verde	

Parágrafo Primeiro - A alteração da modalidade tarifária, desde que solicitada por escrito, será realizada dentro do período de testes no caso de ligação nova, ou desde que a alteração precedente tenha sido anterior aos 12 (doze) ciclos completos de faturamento ou ainda, desde que o pedido seja apresentado em até 03 (três) ciclos completos de faturamento posteriores à revisão tarifária da CEB D.

CLÁUSULA QUARTA - DA NOMENCLATURA TÉCNICA

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento, fica, desde já, acertado entre as partes o significado dos vocábulos e expressões técnicas usuais em fornecimento de energia elétrica, conforme a seguir relacionado e definido:

- soma das potências nominais dos equipamentos elétricos a) Carga Instalada instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW); - média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao b) Demanda sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kw) e quilowatts-ampérereativo (kvarh) respectivamente; - demanda de potência ativa a ser obrigatória e continuamente c) Demanda Contratada disponibilizada pela Distribuidora, no ponto de entrega, conforme valor e período de vigência fixados no contrato de fornecimento e que deverá ser integralmente paga, seja ou não utilizada durante o período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);



Gerência de Grandes Clientes | Fone/Fax (61) 3465-9110 /9105 | Central CEB 24h Fone 116 | Página 2/10

		CO ORÇAME	WIART
		3 Fis. 24	C m
d)	Demanda Faturável	- valor da demanda de potência ativa, considerada para tins de la faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW);	A PHONE
e)	Demanda Medida	- maior demanda de potência ativa, verificada por medição; integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento;	
f)	Energia Elétrica Ativa	- aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts - hora (kWh);	ř.
g)	Energia Elétrica Reativa	- aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampére-reativo-hora (kvarh);	
h)	Fator de Carga	- razão entre a demanda média e a demanda máxima da unidade consumidora, ocorrida no mesmo intervalo de tempo especificado;	
i)	Fator de Potência	- razão entre a energia elétrica ativa e a raiz quadrada da soma dos quadrados das energias elétricas ativas e reativas, consumidas num mesmo período especificado;	
j)	Grupo "A" e Subgrupo AS	- grupamento composto de unidade consumidora com fornecimento em tensão de 2,3 kV a 25 kV, ou, ainda, atendidas em tensão inferior a 2,3 kV a partir de sistema subterrâneo de distribuição (subgrupo AS), definida conforme Art. 2º da Resolução ANEEL nº, 414, de 9 de setembro de 2010;	
k)	Horário de Ponta	- período definido pela Distribuidora e composto por 03 (tres) horas diárias consecutivas, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval, sexta-feira da Paixão, Corpus Christi e feriados nacionais, considerando a curva de carga de seu sistema elétrico:	
I)	Horário Fora de Ponta	 período composto pelo conjunto das horas diárias consecutivas e complementares àquelas definidas no horário de ponta; 	
m) Importe	- valor em reais, correspondente à soma dos valores da energia ativa, da demanda e da energia reativa excedente, relativo ao fornecimento de energia elétrica, e ainda do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e	
n) Período de Teste	Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; - período que corresponde de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, podendo ser dilatado, a critério da Distribuidora, mediante solicitação fundamentada do CONSUMIDOR;	
0) Ponto de Entrega	- ponto de conexão do sistema elétrico da Distribuidora com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento;	
p) Potência Ativa	- quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo,	
c	 Modalidade Tarifária 	 - conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de energia elétrica e demanda de potências ativas, considerando as seguintes modalidades: 	
г) Modalidade Tarifária Convencional Binômia	 - aplicada às unidades consumidoras do grupo A, caracterizada por tarifas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, independentemente das horas de utilização do dia; 	

Gerência de Grandes Clientes | Fone/Fax (61) 3465-9110 /9105 | Central CEB 24h Fone 116 | Página 3/10

1

- s) Modalidade Tarifária Horária Verde
- t) Modalidade Tarifária Horária Azul
- u) Ultrapassagem de Demanda
- v) Subestação

- aplicada às unidades consumidoras do grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica, de acordo com as horas de utilização do dia, assim como de uma única tarifa de demanda de potência; e

- aplicada às unidades consumidoras do grupo A, caracterizada por tarifas diferenciadas de consumo de energia elétrica e de demanda de potência, de acordo com as horas de utilização do dia:

 quando os montantes de demanda de potência ativa medida excederem os valores contratados e os limites fixados na legislação, será aplicada a cobrança de ultrapassagem;

 parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEMANDA CONTRATADA

A CEB D colocará à disposição do CONSUMIDOR a seguinte demanda de potência:



Parágrafo Primeiro - O acréscimo do(s) valor(es) da(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser realizado(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser alterado, a critério da CEB D, caso haja necessidade de execução de serviços decorrentes do aumento de carga solicitado.

Parágrafo Segundo - A redução do(s) valor(es) da(s) demanda(s) contratada(s) poderá(ão) ser efetuada(s) desde que solicitada(s), por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da sua aplicação, sendo vedada mais de uma redução em um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro - Se a redução do(s) valor(es) da(s) demanda(s) contratada(s) for solicitada antes de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, o CONSUMIDOR indenizará à CEB D, uma vez realizados investimentos, a importância calculada de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL nº. 414/2010, ou outra que venha a substituí-la, vigente à época da efetiva redução ou rescisão do CONTRATO.

Em cada caso, o estabelecimento do(s) novo(s) valor(es) de demanda(s) contratada(s) será formalizado por troca de correspondência entre as partes, com emissão de TERMO ADITIVO e reger-se-á(ão) pelos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PONTO DE ENTREGA

A energia elétrica a ser fornecida pela CEB D ao CONSUMIDOR será entregue no ponto estabelecido pelo projeto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único - São de inteira responsabilidade do CONSUMIDOR as instalações necessárias ao abaixamento de tensão, distribuição interna, transporte de energia elétrica e proteção destas, além do ponto de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

O fornecimento de energia elétrica à unidade consumidora será feito em condições comerciais satisfatórias, cabendo à CEB D diligenciar para mantê-lo com o menor número possível de interrupções, variações e/ou perturbações, observando os índices fixados em legislação específica no setor. A CEB D analisará eventuais prejuízos ocasionados ao CONSUMIDOR ou reclamados por este e/ou por terceiros atribuíveis a interrupções, variações e/ou perturbações de acordo com a Resolução nº. 414/2010-ANEEL.

Parágrafo Primeiro - Serão instalados, pelas partes contratantes, aparelhos de proteção e correção destinados a preservar os respectivos sistemas dos defeitos de perturbações que venham a ocorrer no sistema da outra parte.

Parágrafo Segundo - A CEB D poderá exigir, em qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas instalações do CONSUMIDOR no intuito de proteger o seu sistema, e/ou de terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes do funcionamento anormal de equipamentos de propriedade deste.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida a ligação de equipamento gerador de energia elétrica de propriedade do CONSUMIDOR, em paralelo com o sistema da CEB D. Excepcionalmente e a critério exclusivo da CEB D, este tipo de ligação só será permitido mediante a apresentação de justificativa técnica fundamentada do CONSUMIDOR e sujeita à análise e aprovação da área da CEB D responsável pela operação do sistema.

A instalação de equipamento gerador de emergência será permitida, desde que sejam instalados dispositivos de bloqueio, ficando a instalação condicionada à análise e aprovação prévia da área da CEB D responsável pela aprovação do projeto e sujeitas a normas e instruções desta.

Parágrafo Quarto - Caberá ao CONSUMIDOR manter no ponto de entrega, o fator de potência das instalações elétricas dentro do limite mínimo permitido, o valor de **0,92** (*fator de potência de referência "fr"*), instalando em seu sistema e por sua conta, os equipamentos necessários para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO

A medição da energia fornecida ao CONSUMIDOR, em todos os seus parâmetros, será efetuada por meio de instrumentos de medição pertencente e instalada pela CEB D, na unidade consumidora, de acordo com as Normas e Padrões da Distribuidora.

Parágrafo Primeiro - Serão de responsabilidade do CONSUMIDOR os eventuais custos decorrentes das adaptações, em suas instalações, que se façam necessárias para possibilitar o recebimento do(s) equipamento(s) de medição.

Parágrafo Segundo - Periodicamente, a CEB D procederá à leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil. Deverá, também, observar que o intervalo de consumo e registro, a faturar, se situe integralmente no período seco ou úmido.



Gerência de Grandes Clientes | Fone/Fax (61) 3465-9110 /9105 | Central CEB 24h Fone 116 | Página 5/10

Parágrafo Terceiro - A CEB D compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONSUMIDOR, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONSUMIDOR a qualquer momento, cabendo porem a este, a despesa decorrente, se for constatado que os medidores aferidos se encontram dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas - INMETRO e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

Parágrafo Quarto - O CONSUMIDOR será responsável pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no respectivo funcionamento, a não ser os representantes da CEB D devidamente identificados.

CLÁUSULA NONA - DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES

O CONSUMIDOR consentirá, em qualquer tempo, que representantes da CEB D, devidamente credenciados, tenham acesso às instalações elétricas de sua propriedade e fornecerá aos mesmos os dados e informações que solicitarem, sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos e instalações ligados ao sistema elétrico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

A CEB D se reserva o direito de suspender total ou parcialmente o fornecimento de energia elétrica e isenta-se de qualquer responsabilidade, penalidades ou indenização pelos prejuízos acaso advindos ao CONSUMIDOR, em conseqüência desse fato, quando a suspensão se verificar por motivo de caso fortuito ou força maior, ordem de autoridades competentes, impedimentos legais, secas, incêndios, explosões, guerras, revoluções, inundações, acidentes nas instalações ou fenômenos meteorológicos.

Parágrafo Primeiro - Os serviços de manutenção programada nas instalações de geração, transmissão e transformação da CEB D, que obriguem a interrupção de fornecimento à unidade consumidora, somente poderão ser executados mediante aviso prévio de 03 (três) dias, isentando-se a CEB D de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos eventuais prejuízos causados ao CONSUMIDOR.

Parágrafo Segundo - Constituirá motivo de suspensão de fornecimento a inobservância pelo CONSUMIDOR, de qualquer das cláusulas do presente CONTRATO e os demais casos previstos na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Poderá ser atendida solicitação de desligamento provisório de unidade consumidora rural que utilize energia elétrica predominantemente para fins de irrigação, ou sazonal. Entretanto, a religação da unidade consumidora estará condicionada à disponibilidade do Sistema Elétrico da CEB D, no ponto de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS METAS DE QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A CEB D deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica ao CONSUMIDOR, nunca inferiores ao limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo Único - A CEB D efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal/fatura de energia elétrica.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO, PERÍODO DE TEST ULTRAPASSAGEM DE DEMANDA

A CEB D emitirá faturas mensais com base nos valores medidos da energia fornecida à unidade consumidora devendo, para o calculo das faturas, observadas as cláusulas deste CONTRATO e a legislação em vigor, bem como as tarifas fixadas pelo Poder Concedente, com os ajustes previstos.

Parágrafo Primeiro - Para fins de faturamento, a componente de consumo kWh será a realmente registrada no intervalo de duas leituras consecutivas e em cada modalidade tarifária, quando aplicável.

Parágrafo Segundo - Para fins de faturamento, a demanda faturável em kW, será a maior dentre os valores a seguir definidos, observados as respectivas modalidades quando da aplicação de tarifa Horária (Azul ou Verde):

a) demanda contratada ou demanda medida, exceto para unidade consumidora da classe rural ou reconhecida como sazonal;

b) demanda medida no ciclo de faturamento ou 10% (dez por cento) da maior demanda medida em qualquer dos 11 (onze) ciclos completos de faturamento anteriores, no caso de unidade consumidora incluída na tarifa convencional, da classe rural ou reconhecida como sazonal ou;

Parágrafo Terceiro - À parcela da demanda máxima integralizada, verificada no período de faturamento, que exceder o valor da demanda contratada (demanda de ultrapassagem), será cobrada a ultrapassagem, cujo valor corresponde a 02 (duas) vezes o valor da tarifa normal de fornecimento, se o valor de excesso em relação à demanda contratada for superior à tolerância de 5% (cinco por cento), de acordo com o que dispõe o Art. 93 da Resolução nº. 414/2010 - ANEEL.

Parágrafo Quarto - A CEB D deverá aplicar o **PERÍODO DE TESTES**, com duração de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de faturamento, com o propósito de permitir a adequação da demanda contratada e a escolha da modalidade tarifária (Horária Azul), sendo faturado pela demanda medida observados os respectivos segmentos horários, quando aplicável, de acordo com o que dispõe o Art. 134 da Resolução nº. 414/2010 - ANEEL.

Parágrafo Quinto - Durante o período de teste, aplica-se a cobrança por ultrapassagem de demanda conforme o disposto nos § 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 134, da Resolução nº. 414/2010 – ANEEL e de acordo com cada enquadramento tarifário (Convencional ou Horária Azul/Verde).

Parágrafo Sexto - Aos montantes de energia elétrica e demanda de potência reativos que excederem o limite permitido (fr = 0.92), aplicam-se as cobranças estabelecidas nos arts. 96 e 97 da Resolução n°. 414/2010-ANEEL, a serem adicionadas ao faturamento regular.

Parágrafo Sétimo - A característica da tarifa com base na sua estrutura de preço para a unidade consumidora enquadrada na Modalidade Tarifária Horária é a seguinte:

a) Para Demanda de Potência (kW) na modalidade Horária Azul:

- a.1- Um preço para Ponta (P)
- a.2- Um preço para Fora de Ponta (FP)

b) Para Demanda de Potência (kW) na modalidade Horária Verde:

Gerência de Grandes Clientes | Fone/Fax (61) 3465-9110 /9105 | Central CEB 24h Fone 116 | Página 7/10

b.1- Um preço para Fora de Ponta (FP)

c) Para Consumo de Energia (kWh) na modalidade Horária Azul e Verde:

c.1- Um preço para Ponta (P)

c.2- Um preço para Fora de Ponta (FP)

Parágrafo Oitavo - O custo pelo Uso Adicional Contratado, em montantes equivalentes aos valores contratados de demanda ou do Uso do Sistema de Distribuição, deve ser remunerados pelo CONSUMIDOR mediante a aplicação, respectivamente, da tarifa de demanda ou TUSD nos postos tarifários correspondentes, conforme Art. 46 da Resolução Nº 414/2010-ANEEL e com o devido Acordo Operativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O CONSUMIDOR compromete-se a efetuar o pagamento mensal da energia fornecida pela CEB D, no prazo definido pelo Poder Concedente, contado a partir da data de apresentação das respectivas faturas. O prazo para pagamento das faturas não será afetado por discussões entre as partes, sobre questões de cálculo, devendo a diferença, quando houver, ser paga ou devolvida por processamento independente, a quem de direito.

Parágrafo Único - Findo o prazo para pagamento das faturas, incidirá sobre o valor líquido das mesmas, juros de mora de 1% ao mês, calculado (*pro rata die*) multa de 2% e correção monetária com base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação específica do setor elétrico e do Contrato de Concessão de Distribuição nº. 066/99-ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO rescindir-se-á:

- a) Por mútuo acordo, atendidas as conveniências das partes;
- b) Por iniciativa da CEB D e sem direito do CONSUMIDOR, a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou providências quaisquer de ordem administrativa, se:
 - b.1- O CONSUMIDOR deixar de saldar qualquer dos compromissos financeiros assumidos para com a CEB D;
 - b.2- O CONSUMIDOR aumentar sua carga instalada e/ou sua demanda além do limite estabelecido na Cláusula Quinta, sem prévia apreciação e anuência por parte da CEB D;
 - b.3- O CONSUMIDOR transferir o CONTRATO a terceiros, sem prévia anuência da CEB D;
 - b.4- O CONSUMIDOR descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO e;

c) Por iniciativa do CONSUMIDOR se a CEB D descumprir qualquer cláusula deste CONTRATO.

Parágrafo Único - O encerramento contratual antecipado implica, sem prejuízo de outros estabelecidas pelas normas vigentes, as seguintes cobranças:

a) Valor correspondente ao faturamento de toda a demanda contratada subseqüente à data db. encerramento contratual antecipado, limitado a 6 (seis) meses, para os postos horários de ponta e fora de ponta, quando aplicável e;

OF JUDA

 b) Valor correspondente ao faturamento de 30 kW pelos meses remanescentes além fixado no item anterior, alínea "a", conforme art. 63, §6°, da Resolução nº. 414/2010 - ANEEL, para o posto horário fora de ponta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogados por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses conforme inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666 de Junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Renovação até o limite de 60 (sessenta) meses desde que nenhuma das partes não se manifeste em contrário, por escrito, e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término do prazo de vigência definido nesta Cláusula.

Parágrafo Segundo - Para efeito de faturamento – caso seja ligação nova ou aumento de carga – e fins rescisórios, a data a ser considerada será a data da energização definitiva da unidade consumidora, inclusive após a conclusão das obras de reforço, ampliação na rede e/ou outras necessárias, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caso haja mudança na legislação específica de energia elétrica, que venha alterar ajustes feitos no presente CONTRATO, serão tais alterações incorporadas ao mesmo, independentemente de transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RENÚNCIA

A abstenção eventual de qualquer das partes no uso das faculdades que lhes são concedidas no presente CONTRATO, não importará em renúncia relativa às novas oportunidades.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA NOVAÇÃO

A tolerância entre as partes não implica em novação das obrigações assumidas neste CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

Para os casos omissos no presente CONTRATO e relativo às condições de fornecimento de energia elétrica, prevalecerão às condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, particularmente as estipuladas em portarias e ou resoluções de tarifas, cabendo, ainda, em última instância, recursos à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

A Resolução Nº 414/2010-ANEEL, estabelece as disposições atualizadas e consolidadas, relativas às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, a serem observadas na prestação e

Gerência de Grandes Clientes | Fone/Fax (61) 3465-9110 /9105 | Central CEB 24h Fone 116 | Página 9/10

utilização do serviço público de energia elétrica, tanto pelas concessionárias e permissionárias quanto pelos consumidores.

Parágrafo Único - A imposição de penalidades aos concessionários, permissionários, autorizados e demais agentes de instalações e serviços de energia elétrica, bem como às entidades responsáveis pela operação do sistema, pela comercialização de energia elétrica e pela gestão de recursos provenientes de encargos setoriais, é regulada pela Resolução Nº 63/2004-ANEEL.

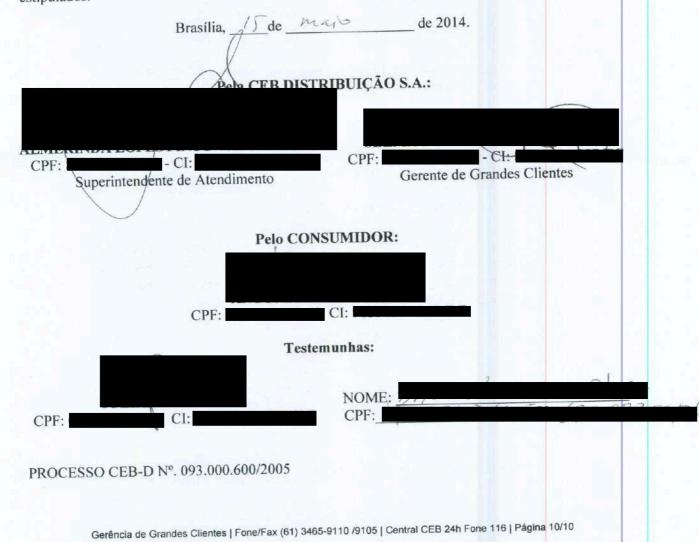
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente CONTRATO, na importância global estimativa de R\$
_______, correrá à conta de Fonte _______ conforme
Nota Empenho nº ______ de ____/____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Brasília, em privilégio a qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.





10

ISSN 1677-7069

EMBRAPA PECUÁRIA SUL RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 7/2014

A Embrapa Pecuária Sul, através de seu pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio, terna público e resultado do julgamento de pregão eletrônico SRP nº 007/2014: Empresa venecdora do item 01, Potencial Petróleo LTDA - CNPJ - 80.795.727/0005-75, Valor da Ata R\$ 169.950,00,Empresa venecedora do Item 02, Guterres Co-mércioue Combustível - LTDA-CNPJ - 87.405.464.00001-10,Valor RS. 172.250,00, Valor total das atas de registro de preços da licitação R\$ 342.200,00.

ROBERTO SILVEIRA COLLARES

(SIDEC - 21/05/2014) 135035-13203-2014NE800004

EMBRAPA RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2014 - UASG 135001

n⁴ Processo: 110/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de assistência técnica, operação e manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos que compôlem o sistema de climatização e refrigeração das instalações da Embrapa Rondônia. Total de Itens Licitados 00011. Edital: 22/05/2014 de 08/h00 ás 11/h00 e de 13/h ás 16/h00. Endereço: Br. 364 -km - 5,5 Zona Rural - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas; a partir de 22/05/2014 ás 08/h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertum das Propostas: 03/06/2014 ás 10/h00 site www.comprasnet.gov.br.

CESAR AUGUSTO DOMINGUES TEIXEIRA Chefe-Geral

(SIDEC - 21/05/2014) 135001-13203-2014NE000001

EMBRAPA RORAIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6/2014

PRECÃO Nº 6/2014 A Embrapa Romima informa o resultado do pregão06/2014, eujo objeto era o Registro de Preco para possível aquisição de mis-riais de expediente. Os vencedores forama: 1, da Silva Brandão Eireli - ME, CNPJ: 05.665 702/2001-08; itens 11; 13; 20, 21; 36; 37, 41; 44; 44; 46; 47; 48; 50, 51; 54; 63; 64; 70; 71; 72, 75; 78; 88, 08; 81; 83; e 84 valor total RS5.912; 85 - M L P Costa EPP; CNPJ: 07.217 926/0001-82; itens2; 71; 21; 41; 51; 61; 77; 18; 19; 92; 22; 23; 42; 25; 29; 30; 32; 33; 34; 35; 38; 39; 42; 43; 52; 53; 55; 56; 60; 62; 66; 67; 68; 76; 77 e 85; valor total RS 700; 75 - Frazelli Comercio de Máquinas e Equipamentos Litá; CNPJ: 09.058; 708/0001-78; item 49, valor total RS 938; 00 - UPB Distribuidor de Informatica do Brasil Lida. CNPJ 09 284 6100001-85; item3; 40; 65 e 74, valor total RS 19,428; 30 Total Distribuidora e Atacadista Lida - EPP; CNPJ: 10,986;234/0001-03; itens 28; 57; 58; 59 e 61; valor total RS 19,428; 30 Total Distribuidora e Atacadista Lida - ME; CNPJ: 11,058; 951/0001-39; itens 26; 27; valor total RS 69; 46 - 9C; de Olivein Filbo; CNPJ:13,295;560/0001-62; itens 8; 9; e 10; valor total RS 19,427; 00 - KD Comercio Atacadista Lida; CNPJ: 15:57;891/0001-30; item 82; valor total RS 917; 70 - Top Cartuchos Lida; ME; CNPJ:16,792;727/0001-99; mens 69 e 73; valor total RS 17,73; 00 - TS Suprimentos Lida; CNPJ:18,47:415/0001-30; item 82; valor total RS 997; 99; mens 69 e 73; valor total RS 19,727/001-39; mens 26; 20, 40 - Arnes Plaeas Lida; CNPJ:66/280.256/0001-08; item 79; valor total RS 438; 00, O valor total do pregio fechou em RS 39.08; 36. CARLOS OREQUES FONSECA

CARLOS OREQUES FONSECA

(SIDEC - 21/05/2014) 135005-13203-2014NE000001

EMBRAPA SOLOS

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão Definitiva de Direitos Patrimoniais; Partes: Milton Takahashi, CPF: 897 791.698-49, como Cedente e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos, CNPJ: 09.348.003/0012-73, como Beneficiária; Objeto: Reconhecimento pe-lo autor para todos os ecicios legais; que os direitos autorais pa-timoniais sobre a obra coletiva intitulada "Minha Terra, Meu Futuro" ; Data da Assinatura: 10/07/2005.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2014 - UASG 135021

n¹ Processo 30/2014. Objeto: Serviços de manutenção de espec-trofotômetro de massa AB Sicx API 2000 com fornecimento das peças. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25', Inciso I da Lein * 8.666 de 21/06/1993. Justificativos: Inviabilidade de Competição Declaração de Inexigibilidade em 21/05/2014. FLAVIO ARTHUR SOUZA DA COSTA: Chefe Adjunto de Administração Substituto. Ratificação em 21/05/2014. DENISE WERNECK DE PAIVA. Chefe Geral Substituto. Valor Global: R\$ 28/92.97. CNPJ CONTRATADA: 10.837/42/70001-87 AB SCIEXCOMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

(SIDEC - 21/05/2014) 135021+13203-2013NE800026

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.be/aneuicidade.hml, pelo código 00032014052200010

Diário Oficial da União - Seção 3

EMBRAPA SUÍNOS E AVES RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2014

A Embrapa Suínos e Aves torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2014, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos (expediente, processamento de dados, embalagens); Firma Vencedora: Lote 01, L.A. Domingues - Infor-mática ME, 116:00.54/0001-49, Valor: RS 4.000,00; Lote 03, L M Dantas - ME, 14.900.239/0001-22, Valor: RS 4.000,00; Lote 04, Su-premaveda Comercial Luía, 09.105 910/0001-03, Valor: RS 955.00; Lote 05, Helio Masashi Saito & Cia Ltda, 62.492.798/0001-93, Valor: R\$ 9.988,08. Os lotes 02 e 06 foram cancelados.

FERNANDO LUIS DE TONI Chefe Adjunto de Administração

Chefe Adjunto (SIDEC - 21/05/2014) 135030-13203-2014NE800001

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de prestação de serviço; Partes: Embrapa Tabu-leiros Costeiros - CNPJ/ME-00.348.003./0136-03 e PRO NET EM-PREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME - CNPJ nº 11.359/744/0001-13; Objetin: prestação de serviços de acesso a in-ternet banda larga; Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação nº 19/2014; Fonte de Recursos: 0100; Valor Giobal: RS 600,00); Data de Assimatura to contrato. Signatários: P/Embrapa: Manoel Moscir Costa Macêdo - Chefe-Geral e José Bonifácio Andrade - Sôcio Admi-nistrador. nela Contrato. strador, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2014

A Embrapa Tabuleiros Costerros informa o resultado do Pre-gão 13/2014, para contratação de Serviço de Apoio Rural. Empresa vencedora AMS Empreendimentos Ltda, valor Global RS RS 340.028,00.

PAULO CESAR SILVA DE CARVALHO Pregn

(SIDEC - 21/05/2014) 135013-13213-2014NE000263

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO GERÊNCIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espècie: Contrato de Locação 25200.14/0166-8; Partes: Escritório de Espècie: Contrato de Locação 25200.14/0106-8, Partes: Escritório de Campina Grande e Setgraf Comércio e Serviços Ltda; Objeto: Lo-cação de máquinas fotocopiadoras; Modalidade: Dispensa de Lici-tação nº 01/2014; Valor Global: R\$4.050,00, Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014; Data Assinatura: 01/03/2014; Signatário: Daniel da Silva Ferreira e Luís Flávio Carvalho Silva.

Espécie: Contrato de Fornecimento 25200 14/0165-0; Partes. Escri-tório de Campina Grande e Herden Sales Porto; Objeto: Fornecimento de combustíveis; Modalidade: Pregão Eletrônica nº01/2014 -brapa Algodão; Valor Global, RS24.704.41; Vigência: 06/03/2014 -31/12/2014; Data Assinatura: 06/03/2014; Signatários: Daniel da Sil-va Ferreira e Ricardo José Fernandes Aragão Junior.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços 25200.14/0164-3; Partes: Escritório de Campina Grande e Fortunato Service Limpeza de Bens Intóveis Ltda; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conser-vação; Modalidade: Dispensa de Licitação nº23/2014 - Embrapa Al-godão; Vador Global: R\$5.301,24; Vigência: 24/04/2014 a 24/07/2014; Data Assinatura: 24/04/2014; Signatários: Daniel da Sil-va Ferreira e Jardel Araŭjo da Silva.

Espécie: Contrato de CERU 25200.13/1327-7; Partes: Escritório de Passo Fundo e Copagril Comercial Agricola Piccoli Ltda; Objeto: Multiplicação de sementes não beneficiadas de trevo vesientoso, li-nhagem CPPSul-ves-01, safra 2013/2014; Modalidade: Inexigibil-dade de Licitação nº07/2013; Valor Global; R\$14.625,00; Vigência: 30/10/2013 a 30/10/2014; Data Assinatura: 30/10/2013; Signatário: Francisco Tenório Falcão Pereira e Egidio Piccoli.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 10200.09/0060-2-05; Partes: Embrapa e Associação para o Fomento a Pesquisa de Melhoramento de For-rageiras Tropicais - UNIRASTO: Objeto: Incorporar, ao instrumento original, o Plano Anual de Transferência de Teenologia - PATT, re-ferente ao periodo de julho/2013 a junho/2014, Data Assimatura: 25/04/2014; Signatório: Vânia Beatriz Rodrigues Castigliom e Luis Fernando Calabria.

Nº 96, quinta-feira, 22 de maio de 2014

ORCAMENTARIA

Elason

EMBRAPA TRIGO

n⁴ Processo: 08 Objeto: Pregão Eletrônico - Contratacião de empresa para o gerenciamento de combustiveis. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Br 285 - Km 174 PASSO FUNDO - RS. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2014 às 08h00 no site www.compras-net.gov.br. Abertura das Propostas: 04/06/2014 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Paries: Embrapa Uva e Vinho - CNPI: 00 348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa A. A. Bello Filho - ME - CNPI/ME: 11.11.387/001-91 (Contratada); Ob-jeto: a prestação de serviço de instilação de rede de cabeamento estruturado cutegoria 6 e passivos de rede lisiça de comunicação de dados com formecimento de material e mão de obra; Modalidade de licitação: Pregão Eletrômico nº 024/2013 - Embrapa Uva e Vinho; Fundamento legal: Let nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100; Valor global: R\$ 220.390.00; Vigência: 2204/2014 \$ 21/07/2014, Data da assinatura: 22/04/2014; Signatários: Mauro Celso Zanos - Chefe-Ge-ral, pela Embrapa Uva e Vinho e Daniela Ferteira de Lucena Bello, Diretora-Financeira, pela A.A. Bello Filho - ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espècie: Termo Aditivo nº 01 no Contrato de Prestação de Serviços de Ginástica Laboral; Partes: Embrapa Uva e Vinho - CNPJ: 00.348.003/0058-56 (Embrapa) e a empresa Tower Fil Saúde Cor-poral Ltda, - CNPJ - L 2437.407/0001-69 (Contratuda); Código da Unidade Gestora: 135033; Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais três meses: Modalidade de heinção: Dispensa de Leitação nº 056/2013 - CNPU-1; Fundamento Jegal: Lei nº 8.666/93; Fonte de recurso: 0100-Tesouro; Vigência: 01/04/2014 a 30/06/2014; Data da assinatura: 31/03/2014; Signatários: Mauro Celso Zanus - Chefo-Ge-ral, pela Embrapa Uva e Vinho e Everton Luís Lopes Balotin.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

ENTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014 - UASG 130011

nº Processo: 21160000064201451. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Energia Elétrica. Total de Items Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24°, Inciso XXII da Leçi nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação do forne-cimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, per-missionário do autorizado. Declaração de Dispensa em 17/02/2014. ANTONIO JOSE SOARES CAVALCANTE Coordenador da Cao Ratificação em 20/05/2014. ANTONIO DIVINO MOURA. Diretor do Inniet. Valor Global: R5 660.000.00. CNPJ CONTRATADA 97.522.669/0001-92 CEB DISTRIBUICAO S.A.

(SIDEC - 21/05/2014) 130011-00001-2014NE800143

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UASG 130017

EATRATO DE CONTRATO Nº 2/2014 - UANO ES0017 nº Processo: 21003000117201449. DISPENSA nº 21/2014 - Contratante: MINISTERIO DA AGRICUL-TURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Constratado 49001294000183. Contratado : POSTO INVENCIVEL LTDA -Ob-leta Constitui objeto deste contrato a contratação pro Dispensa de licitação, equadrida no Art. 24,VII, da Lei 8.66693, de empresa espacializada para fornecimento de combustiveis, do tipo oleo diesel e gasiolina comuni, em quantidade estimas para abastecimento da frota oficial do LANAGROPA, composta por 9 (nove) veiculos e um grupo gerador, localizado em sus seles, para atender sua demanda durante o exercício de 2014Fundamento Legal: Art. 24,VII, da lei 8.66693 e suas alterações. Vigênca: 22/05/2014 a 31/12/2014. Valor Total: R\$23.302.00. Fonte: 100000000 - 2014NE800141. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 21/05/2014) 130017-00001-2014NE800222

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 130032

nº Processo. 210050000047201415. Objeto Pregão Eletrônico - Re gistro de preços para eventual aquisição de preças de reposição e consumíveis, visando atender ás necessidades do Laboratóro Na cional Agropecuário em Goiás Lanagro-GO CNPJ 00.396.895/0073 08 e UASG 132032, como órgão gerenciador, conforme especifi eações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Edital i

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui as Brasileira - ICP-Brasil Infraestrutura de Chaves Pub

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2014 - UASG 135032

OSVALDO VASCONCELLOS VIEIRA Adien

(SIDEC - 21/05/2014) 135032-13203-2014NE999999

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE CONTRATO



10

ISSN 1677-7069

Espècie Extrato de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Es-pecializados. Partes Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -EMBRAPA, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento -FAPED e Nortox S A.; Objeto: Estudos de eficientes agronômica de diferentes fungicidas no controle da ferrugem-astítica, Modalidade Licitação: Não Aplicável, Cutor Global RS14 400,00; Data de assinatura 30/05/2014, Vigência 30/10/2014, Signatários Jose Re-nato Bouças Párias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Edunes Sanches Nattos - Diretora Executiva da Faped e Humberto Amaral - Diretor Comercial da Nortox.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espècie: Estrato de Termo de Convênio, Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuaria - Embrapa e Colégio Estadual Agricola Dr. José de Souza Porto: Objeto concessão de estágios; Modalidade Licitação, não aplicável; Crédito da Despesa não aplicável; Fonte de Recursos: não aplicável; Valor Global não aplicável; Data de as-sinatura 16/12/2013; Vigêneia até 16/12/2018; Signatários: José Re-nato Bouças Faras - Chefe Geral da Embrapa Soja e Cleonice Alves Moreira: Barbaresco - Diretora da instituição de ensino.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2014 - UASG 135029

Nº Processo 186/14 Objeto Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de caseiro para Fazenda Maravilha, da Embrapa Soja Total de Itens Licitados (0001) Edital 03/06/2014 de 08/000 as 12/000 e de 13h as 17h00 Endereço. Site Www.comprasnet.gov.br. LONDRINA - PR. Entrega das Propostas a partir de 03/06/2014 as 08/h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas. 13/06/2014 as 09/h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO BOUCAS FARIAS Chefe Genil

(SIDEC - 02/06/2014) 135029-13203-2014NE000001

EMBRAPA SOLOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 16/2014

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publi-cada no DOU em 09/05/2014. Objeto Pregão Eletrônico - De-detrzação, descupinização, limpeza e sanitização de caixas dagua con-forme edital de PE 16/14

FLAVIO ARTHUR SOUZA DA COSTA

(SIDEC - 02/06/2014) 135021-13203-2013NE800026

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 12/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultade do Pregão Eletrônico 12/2014, que teve por objeto aquisição de implemento agricola Vencedor SOMAR REPRESENTAÇÃO E COMERCIO LT-DA, item 1, R\$6.539.00. Total da licitação. R\$ 6.539.00 (SIDEC - 02/06/2014) 135013-13213-2014NE000263

PREGÃO Nº 24/2014

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico 24/2014, que teve por objeto aquisição de materiais de uso agrícola. Vencedores: FI COMERCIO EM GERAL, itens 1 a 7, R\$11053.45; CAVALCANTE & CIA LTDA, itens 10, 11,21 e 22, RS 964.20; TECA TECNOLOGIA, inem 17, RS 5 799.96. Total da li-eitação: RS 17.817,61

JANAINA CHAVES FERREIRA

(SIDEC - 02/06/2014) 135013-13213-2014NE000263

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO ESCRITORIO DE IMPERATRIZ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2014

A Embrana Produtos e Mercado - Escritório de Imperatria torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 001/2014 que tem como objeto a formação de registro de preco para a contratação de serviço de brazagem/estiva Empresa vencedorar Sind dos Arrum, ne Com Arma e Trab na Mov de Merc. Ger, CNPJ n 06 [49] (08/0001-27, itens 01 a 05, valor global estimado RS po 558.04 10 455.94

CARLOS FERNANDO SANTOS RABELO

(SIDEC - 02/06/2014) 135078-13203-2014NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/antenicidade.html, pelo código 00032014060300010

Diário Oficial da União - Seção 3

EMBRAPA TRIGO

ENTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Parcena Técnica Espécializada, Partes Em-brapa, Microbiol Indústria e Comércio, CNPJ Nº 03 655.006/0001-95 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuáno Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ Nº 03 438.169/0001-6, Objeto Integração de esforços entre os participes para execução de trabalhos qualificados como "serviços técnicos profissionnis especializados", Fonte de recursos Não aplicavel; Valor global estimado: R\$374.593.00, Modalidade. Não aplicavel; Data de assimatura 02/05/14, Periodo: 02/05/14 a 31/12/17, Signatarios Sergio Roberto Dotto, Chef-Geral da Embrapa Trogo, Nei Fernandes Lopes, Diretor Presidente da FAPEG, Luis Fernando D'Andrua e Caio Pucci Suppia, socios-administradores da Microbiol.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 22/2014 - UASG 135032

Nº Processo 20140078 Objeto Pregão Eletrônico - Aquisição de etiquetas e embalagens de papel e de plástico para a Enbrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS Total de Itens Licitados 00015. Edital 03/06/2014 de 08h30 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço. Br 285 - Km 174 Subutios - PASSO FUNDO - RS Entrega das Propostas a parir de 03/06/2014 às 08h30 no site www.compras-net.gov.br. Abettura das Propostas 13/06/2014 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais Na eventual divergên-cia entre a especificação dos itens constantes no Edital e na relação de itens do COMPRASNET, prevalecerà sempre o especificado no Edital.

SERGIO ROBERTO DOTTO Chefe-Gen

(SIDEC - 02/06/2014) 135032-13203-2014NE999999

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2014 UASG 130011

Nº Processo 21160000064201451 DISPENSA Nº 4/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICUL-TURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO CNPJ Contratado 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Contratação de empresa especializada na prostação de Serviço de Fomecimento de Energia Elétrica. Fundamento Legal. Artigo 24, inciso XXII da Lei R660/93. Vigiencia: 150/8/2014 a 15/8/5/2015 Valor Total; R5660.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800121. Data de Assinatura: 15/05/2014.

(SICON - 02/06/2014) 130011-00001-2014NE800143

DISTRITO DE METEOROLOGIA DE BELO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2014 - UASG 130057

Nº Processo: 21170000049201494 Objeto: Pregão Eletrônico -Aquisição de material de consumo Total de Itens Lietrados: 00022 Edital: 03/06/2014 de 08b00 às 12h00 e de 13h às 17b00. Endereço: Av do Contorno, 8139 - Santo Agostinho Santo Agostinho - BELO HORIZONTE - MG Entrega das Propostas a partir de 03/06/2014 às 08b00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

CINTIA COELHO NOGUEIRA

(SIDEC - 02/06/2014) 130057-00001-2014NE800010

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2014 UASG 130016

21002000025201477

Nº Processo. 21002000025201477 INEXIGUBILIDADE Nº 2/2014 Contratante MINISTERIO DA AGRICULTRA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO CNPI Con-tratado 00351210000124. Contratado : PERKINELMER DO BRA-SIL LTDA -Objeto Prestação de Serviço continuado de Manutenção Preventiva, corretiva com emissão de cortaficado IPV - instrument Performance Validation (vialidação do desempenho do instrumento) em quipamentos laboratorinis de alta complexidade, compresendendo o fomecimiento de peças pagas por demanda, visando atender as ne-cessidade do lanagro/Pe (unitade 1 e II). Fundamento Legal Lei 8666/93 e demais alterações corrultats. Vigência 300/5/2014 a 300/5/2015. Valor Total: RS301143.53. Fonte: 100000000 -2014NE800313 Fonte: 100000000 - 2014NE800314 Data de As-sinatura 3005/2014.

Nº 104, terça-feira, 3 de junho de 2014 Fis

the T

Rub

SEO

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO Nº 14/2014 EXTRATO DE REGISTRO DE PRECO-O LANAGRO/PE finnada de Registro de Preço nº 07/2014 c/a EmpresaWHITE MARTINS, GASES INDUSTRIAIS NE LITDA, CNPI 24 380 S78/0001-89 Ob-jeto Aquisção de Gases especiais e gas GLP, Item 01 (Accilleno) valor registrado R\$ 55,28, item 02 (Ar comprinido medicinalivalor registrado R\$ 15,28, item 02 (Ar comprinido medicinalivalor registrado R\$ 15,28, item 08 (Ar sincte) valor registrado R\$ 65,30, item 04 (Argônio) valor registrado R\$ 166,65, item 05 (Dioxido de Carbono) valor registrado R\$ 27,24, item 06 (Gás amônia) valor re-gistrado R\$ 12,61,85, item 09 (Idélio) valor registrado R\$ 184,33, item 10 (Hufogêno super seco) valor registrado R\$ 84,44, item 11 (Nitrogênio) valor registrado R\$ 80,26, item 12 (Nitro gênio GLV) valor registrado R\$ 42,25, Vigência. 22/05/2014 a 22/05/2015

(SIDEC - 02/06/2014) 130016-00001-2014NE800001

SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGROENERGIA DEPARTAMENTO DO CAFÉ

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

ENTRATO DE COOPERAÇÃO Processo 21000 003259/2014-96 Termo de Execução Descentrali-zada nº 1/2014, de 2 de junho de 2014 Objeto: Cooperação orxamentária e financoura, mediante descentra-lização de crédito da Secretaria de Produção e Agroenergia -SPAEMAPA A Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Em-brapa, Justificativa. Promover a execução do Programa de Pesquisa do Consórcio Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento do Café -CBP&D/Café em 2014, coordenado pela Embrapa Café. UGGestão Repassadora 130137 - Secretarian de Produção e Agroen-nergia - SPAE/Gestão nº 1001; UG/Gestão Recebedora 135097 -Embrapa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Gestão nº 13203. Unidade Orçamentária - UO. 22 906 - Fundo de Defesa da Economia Caféreira - Puncafé. Programa de Trabalho/Projeto/Ativi-dade: 22006.20.608.2014.20Y8.0001-0006. Valor: R5 5 milhões (cus-teio). Vigência: 2 de junho a 31 de dezembro de 2014.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3° TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE Nº 18/2011 3° Termo Aditivo - Cessão nº 18/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura de Paranaíta/MT. Ceder Beneficiadora de arroz - Vi-gência 31/05/2014 a 31/05/2015.

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE

3º TERMO ADITUD DO CONTROLO E Uso de nº 19/2011, que 3º Termo Aditivo do Contrato de Cessão de Uso de nº 19/2011, que ontre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura Minicipal de Gaúcha do Nortu/MT Ceder gratuitamente 01 Microcomputador, Marca Itautee -Vigência 30/05/2014 a 30/05/2015.

3º TERMO ADITIVO DA CESSÃO DE Nº 16/2011. 3º Temo Aditivo da Cessão de nº 16/2011, que entre si fazem a SFA-MT e a Prefeitura de Nortelándia/MT Ceder Equipamentos -Vigência 31/05/2014 a 31/05/2015.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 UASG 130056

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2014 UASG TSURSO Nº Processo 210/200001/201418 DISPENSA Nº 39/2014 Contratante MINISTERIO DA AGRICUL-TURA. - PECUARIA E ABASTECIMENTO CNPJ Contratado 1358/2550/00130. Contratado PREMIUM CONSULTORIA E GES-TAO - EMPRESARIAL LTDA - ME Objeto Contratação de empresa para serviços delimpeza e conservação, incluindo encarregado, serviços gerais e limpador de vidros, com jornada de 44 horas semanais, de segunda a sexta feira, compreendendo todo o material de consumo necessário e equipamentos, conforme específicaçõos e equanitativos cestabelecidos no Anexo 1 - Termo de Referência Fundamento Legal. ARtigo I Paragento unico daLei 8 666/93. Vigência 02/06/2015 A2006/2015 Valer Total: R\$528.000,00. Fonte: 100000000 -2014NE800607. Data de Assimatura. 29/05/2014

(SICON - 02/06/2014) 130056-00001-2014NE800069

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2014

Espécie: Termio de Cooperação Técnica nº 001/2014 celebrado entre a União Federal, representada pelo Ministério da Agricultura, Pecuána e Abastocimento, através da Supernitendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Estado de Minas Gerais/SFA-MG CNP1 nº 00.396 895/30026-83, e a Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG, CNP1 nº 18.659.334/0001-37, asimado em 28 de maio de 2014.

2014. Objetivo: Constituti objeto deste Terme de Cooperação Técnica a cessão, pela Prefeitura ao Ministêno, de 01 (am) Médico Veternano, devidamente babilitado e registrado no registrado no conselho Profis-sional - CRNV-MG, para integrar a equipe secarregada de executor strabalhos de Inspeção Sanitária e Industral de Produtos de Origem Animal, junto aos SIFS 1663 e 3.840, vistando somar esforços junto a equipe de servidores desta SFAMG naquela região

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2/200-2 de 24/08/2001, que institui a ira de Chaves Publicas Brasileira Infraestrat

(SICON - 02/06/2014) 130016-00001-2014NE800001